



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CEDCA/RJ Nº. 10/09

DE 27 DE MAIO DE 2009

nº publicou

CONSTITUI COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-12/2938/08 e o documento anexo de fls.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos Conselheiros e servidores públicos a seguir elencados, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, emitir parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício respectivo, em cumprimento às determinações contidas no Decreto nº 41.065 de 11.12.2007.

- I. CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Conselheiro do CEDCA/RJ, Identidade nº 5123158 – IFP/RJ);
- II. ANDRÉ RANGEL DE OLIVEIRA BARBOSA (Conselheiro do CEDCA/RJ, Identidade nº 8891196-1 – IFP/RJ);
- III. DULCE HELENA OLIVEIRA T. PORTO (Conselheira do CEDCA/RJ, Matrícula nº 289528-2);
- IV. EDUARDO PIRES GAMELEIRO (Conselheiro do CEDCA/RJ, Matrícula nº 9325986);
- V. MÔNICA MACHADO DE OLIVEIRA SÁ (Conselheira do CEDCA/RJ, Identidade nº 8027830-2);
- VI. JAIRO DE SOUZA DANTAS (Ordenador de Despesas do CEDCA/RJ, Matrícula nº 820.711-0)

Sai Jairo / entra Denise

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2009.

CARLOS NICODEMOS
Presidente do CEDCA/RJ



Conselho Estadual de Defesa da
Criança e do Adolescente - RJ

DATA: 23 / 11 / 2009

DE: Eliane G. Pimenta / CEDCA

PARA: Sr. Gilberto / DGAF

ASSUNTO: Resolução 10 do CEDCA que Constitui a Comissão de Sindicância que não foi publicada.

NÚMERO DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA 02

**OBS: Caso o material não tenha sido bem recebido, favor entrar em contato pelo
Telefax n. 2333 - 0183 / 1499 fax – Eliane**